



LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 1.899, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1990 =
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO QUADRO DOS INATIVOS E
PENSIONISTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

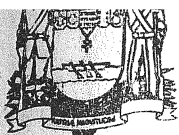
F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro dos Inativos e Pensionista desta Prefeitura Municipal passa a ser constante desta Lei, na forma abaixo discriminada:

QUADRO DOS INATIVOS

<u>FUNÇÃO</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>Nº DE FUNC.</u>
Assessor de Fiscalização	12	001
Assistente	6	001
Atendente	5	002
Chefe <i>domingos</i>	10	001
Diretor	19	001
Diretor	22	001
Diretor de EMEI	15	003
Encarregado	5	001
Encarregado de Indústria e Comércio	13	002
Encarregado de Pessoal	19	001
Escriturário Auxiliar	7	001
Fiscal	5	001
Fiscal Geral	17	001
Inspetor de Alunos	5	002
Lançador	13	001
Lançador	8	001
Motorista A	7	004
Motorista B	10	001
Professor	11	003
Revisor de Lncamento	9	001

Demanda atualizada da Lei n.º 2.037/93



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.899/90)

Servente	5	001
Zelador B	6	001

QUADRO DE PENSIONISTA

Pensionista	9	001
-------------	---	-----

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 1990, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei nº 1.618, de 11 de março de 1986.

P.M. de Lorena, 06 de novembro de 1990.



ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 06 de novembro de 1990.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Técnico de Serviços Gerais =